



RELATORIA: DMR

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 081/2017

OBJETO: VIA ENERGIA LOG LTDA. – ALTERAÇÃO DA LICENÇA OPERACIONAL - LOP Nº 152 PARA INCLUSÃO DO MERCADO ITABAIANA (SE) – RIO DE JANEIRO (RJ).

ORIGEM: SUPAS

PROCESSO(s): 50500.384207/2016-39

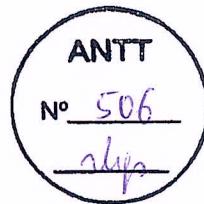
PROPOSIÇÃO DMR: PELO DEFERIMENTO DO PLEITO

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA

I - DAS PRELIMINARES

Trata-se de requerimento apresentado pela empresa VIA ENERGIA LOG LTDA., para alteração de Licença Operacional - LOP nº 152 para inclusão do mercado ITABAIANA (SE) – RIO DE JANEIRO (RJ), disponibilizado na 1^a etapa do processo de seleção pública.





II – DOS FATOS

A empresa VIA ENERGIA LOG LTDA. apresentou diversas solicitações para obtenção de Licença Operacional - LOP dos mercados resultantes da 1ª Etapa do Processo de Seleção Pública. Dentre as solicitações, consta a correspondência protocolada na ANTT em 21 de dezembro de 2016, sob o nº 50500.465143/2016-76, onde a referida empresa requereu a Licença Operacional para o mercado ITABAIANA/SE – RIO DE JANEIRO/RJ (fls. 213/238).

A documentação apresentada pela empresa foi analisada pela Gerência de Transporte de Passageiros Autorizado – GETAU que, por meio dos Relatórios I, II e III, (fls. 370/372), verificou a existência de pendências. A empresa foi informada sobre tais pendências mediante Mensagem nº 407/2017/GETAU/SUPAS (fls. 375).

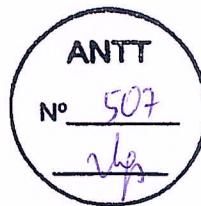
Regulamente intimada, a VIA ENERGIA LOG LTDA. apresentou em 3 de março de 2017, a correspondência protocolo nº 50500.148924/2017-80, às fls. 376/450, expondo suas justificativas e documentação necessária para emissão da Licença Operacional.

Em seguida, a GETAU analisou a documentação apresentada e, consubstanciada nos Relatórios I, II e III (fls. 451/453), emitiu a Mensagem nº 534/2017/GETAU/SUPAS, de 16 de março de 2017 (fls. 454/455), informando à VIA ENERGIA que permanecia a pendência para a linha ITABAIANA (SE) – RIO DE JANEIRO (RJ), visto que do trecho de Encruzilhada (BA) até o ponto mais próximo tinha mais de 4 horas e 30 minutos sem parada para lanche.

Na mesma Mensagem, a GETAU esclareceu que, em relação às demais linhas requeridas, a documentação apresentada atendia aos requisitos da Resolução ANTT nº 4.770/2015 e que a área técnica daria continuidade à análise da LOP.

Com isso, foi editada a Portaria nº 182, de 31 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 10 de abril de 2017, autorizando a emissão da Licença de Operação – LOP nº 152 para a empresa VIA ENERGIA LOG LTDA. (fl. 471).

Devidamente intimada, a empresa requerente apresentou, em 21 de março de 2013, pedido de reconsideração contra a sua desclassificação para obtenção da Licença Operacional do mercado ITABAIANA (SE) – RIO DE JANEIRO (RJ), conforme protocolo nº 50500.163362/2017-02, constante às fls. 476/489. Para tanto, apresentou a documentação e justificativas necessárias para sua habilitação.



Após análise da documentação apresentada, a GETAU, mediante Relatório II e Mensagem nº 926/2017/GETAU/SUPAS (fls. 491/492) atestou que as pendências quanto ao mercado ITABAIANA (SE) – RIO DE JANEIRO (RJ) estavam sanadas.

Ato contínuo, o processo foi remetido à Superintendência de Fiscalização – SUFIS, conforme Despacho nº 873/2017/GETAU/SUINF, de 04 de junho de 2017 (fls. 493/493v.) para apuração quanto ao cumprimento dos requisitos estabelecidos pela Resolução ANTT nº 4.770/2015 nos termos da Portaria nº 10/2017.

Em resposta, a SUFIS emitiu em 26 de junho de 2017 o Despacho nº 0257/2017/SUFIS/GEFIS (fls. 496/497), informando que a sociedade empresarial VIA ENERGIA LOG LTDA. cumpre os requisitos estabelecidos na Resolução ANTT nº 4.770, de 25 de junho de 2015 para obtenção da Licença Operacional para operação dos mercados requeridos.

No mesmo sentido, a GETAU/SUPAS emitiu a Nota Técnica nº 360/2017/GETAU/SUPAS, de 28 de junho de 2017 (fls. 499/500) recomendando o deferimento do pleito e o encaminhamento do processo à Diretoria para alteração da Licença Operacional - LOP nº 152 da empresa VIA ENERGIA LOG LTDA., para inclusão da linha ITABAIANA (SE) – RIO DE JANEIRO (RJ), disponibilizado na 1ª etapa do processo de seleção pública.

III – DA ANÁLISE PROCESSUAL

Em sua Nota Técnica nº 360/2017/GETAU/SUPAS (fls. 499/500), a GETAU/SUPAS informa que de acordo com a Resolução nº 4.770, de 25 de junho de 2015, a prestação dos serviços públicos regulares de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros foi instituída sob o regime de autorização.

Conforme as regras do Período de Transição, Capítulo I da Resolução ANTT nº 4.770/2017, o art. 71, estabeleceu que:

"Art. 71. Decorridos 210 (duzentos e dez) dias da data da vigência desta Resolução, a ANTT divulgará o número de vagas disponíveis para os mercados que não foram solicitados no prazo estabelecido no Art. 69 e para os mercados atendidos por autorizatárias que tiveram seus pleitos indeferidos.



§ 1º Qualquer transportadora que possua Termo de Autorização vigente poderá manifestar interesse no atendimento desses mercados no prazo de até 30 (trinta) dias da divulgação.

§ 2º Quando o número de interessados em determinado mercado superar, nos termos do caput, a quantidade de vagas disponíveis, será realizado processo seletivo público.

§ 3º Após análise das solicitações e manifestações, a ANTT divulgará os mercados que serão submetidos a processo seletivo público.”

Por meio da Resolução ANTT nº 5.072, de 12 de abril de 2016, foi regulamentado o processo seletivo público para a outorga de autorização dos serviços regulares de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros.

Em 17 de agosto de 2016 foi publicada a Deliberação nº 224/2016, por meio da qual a Diretoria desta Agência definiu que os mercados descritos no art. 71 da Resolução ANTT nº 4.770/2015 seriam divulgadas em etapas, conforme transcreto:

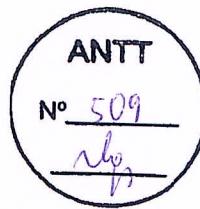
“Art. 1º A ANTT realizará em etapas o processo seletivo público para a outorga de autorização dos serviços regulares de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros de que trata o art. 2º da Resolução nº 5.072/2016 e o §2º do art. 71 da Resolução nº 4.770/2015, conforme os grupos de mercados disponíveis e observando-se a ordem estabelecida abaixo:

I - mercados não solicitados por empresas que tiveram Licença Operacional - LOP concedidas e que não sejam operados por outra empresa autorizada com base na Resolução nº 4.770/2015, bem como aqueles operados em linhas com Autorização Especial;

II - mercados atendidos exclusivamente por empresas que não solicitaram ou tiveram seus pleitos indeferidos de Termo de Autorização - TAR e/ou Licença Operacional - LOP, não abrangidos no inciso anterior; e

III - outros mercados não abrangidos pelas etapas anteriores.”

A GETAU/SUPAS esclareceu ainda, que mediante Deliberação nº 239, de 31 de agosto de 2016, foi disponibilizada a lista mercados característicos no Grupo I e, estabeleceu ainda que as empresas deveriam protocolar as solicitações de mercados na ANTT até o dia 4 de outubro de 2016.

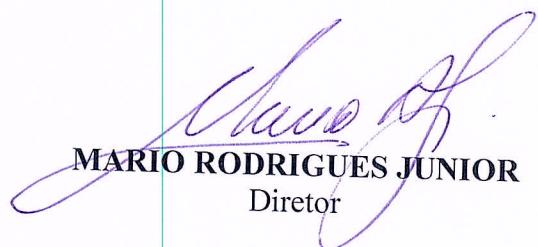


Na mesma Nota Técnica, a área técnica informou que o Edital de Processo Seletivo Público nº 01/2016 para os mercados disponibilizados na 1ª etapa de solicitação foi publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. do dia 16 de novembro de 2016. Informou também que entre os dias 17 e 25 de novembro de 2016, foi realizado o processo de seleção pública dos mercados da 1ª etapa e que após a realização do Sorteio Eletrônico, as empresas vencedoras teriam até 30 (trinta) dias, a contar da data de divulgação da convocação, para encaminhar o requerimento de Licença Operacional, conforme determina o art. 8º da Resolução ANTT nº 5072/2016, atendendo os requisitos estabelecidos no Capítulo II da Resolução nº 4.770/2015.

IV – DA PROPOSIÇÃO FINAL

Considerando o exposto, com base na NOTA TÉCNICA Nº 360/2017/GETAU/SUPAS (fls. 499/500), no DESPACHO Nº 0257/2017/SUFIS/GEFIS (fls. 496/497) e nos termos das Resoluções ANTT nº 4.770/2015 e nº 5.285/2017, proponho a Diretoria Colegiada que, autorize a alteração da Licença Operacional – LOP nº 152 da empresa VIA ENERGIA LOG LTDA., CNPJ nº 01.315.775/0001-19, para inclusão da linha ITABAIANA (SE) – RIO DE JANEIRO (RJ), disponibilizado na 1ª etapa do processo de seleção pública.

Brasília, 14 de julho de 2017.



MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor

À Secretaria Geral, para prosseguimento.

Em, 14 de julho de 2017.

Ass:

